



Ofício nº 017/2021 – SEMAD

Tracuateua-PA, 08 de fevereiro de 2022.

Ao

Senhor: MARCUS PLÍNIO GARCIA DE LIMA

Empresa: MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME

CNPJ: 12.709.406/0001-27

Endereço: Al. Ciriáco Oliveira, nº 11, Padre Luís, CEP 68.600-000, Bragança/PA.

Prezado Senhor.

Diante da necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua, secretarias e Fundos Municipais na contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional ao setor público, os quais são essenciais à rotina administrativa de qualquer entidade. Por não conter no quadro de servidores desta municipalidade o cargo de Contador, é necessário à contratação de profissional sem vínculo empregatício. Contudo, pela particularidade e natureza dos serviços, a escolha da empresa ou profissional seja norteadada pela experiência em assessoria e consultoria contábil.

Dado a urgência, a viabilidade de competição da administração e necessidade de contratação empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos Municipais.

A escolha da empresa **MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME** para contratação direta se dá em virtude de possuir vasta experiência em assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua, e ainda inspira um grau de confiança à atual administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado, tendo em vista que, conforme dispõe os contratos nº 2020011501-SEMAD, contrato nº 2020011502-SEMED e contrato nº 2020011503-SEMUST, considerando que, a execução dos seus serviços profissionais, atenderam de forma eficiente a demanda desta municipalidade.

Considerando que, Vossa Senhoria possui experiência comprovada no sistema de informática de contabilidade (ASPEC). Conhecimentos que se revelam pelo trabalho desenvolvido durante a carreira profissional.

Considerando que, se optarmos em contratarmos outra empresa de Consultoria e Assessoria Contábil, teremos que mudar ou substituir os programas já existente, o que resultaria em maior ônus e atraso nos trabalhos administrativos possibilitando riscos de não cumprimento de prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, a esta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.999/0001-92



municipalidade, de forma a atender as necessidades da Prefeitura, Tracuateua, secretarias e Fundos Municipais, por um período de doze (12) meses.

Caso tenha interesse, solicitamos que envie Proposta de Preços para análise e documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Atestados de capacidade Técnica para comprovação de Notória Especialização e declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Atenciosamente,

Marco Dawson Fernandes de Aviz
Secretário Municipal de Administração

Marco Dawson F. de Aviz
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2021/GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos.

2. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

2.1. O conteúdo básico é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade através de profissionais com expertise em contabilidade pública de município, afeta às normas de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM. Compreende as seguintes atividades:

- a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/PA e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF e outros;
- e) assessoria para elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- h) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
- i) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- j) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- k) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Poder executivo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE/PA;
- l) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;



- m) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- n) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;
- o) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- p) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- q) Assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- r) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial;
- s) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico)
- t) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Setor Contábil,
- u) Auxílio à CPL municipal com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório.
- v) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência
- x) outras demandas, essenciais ao eficiente desenvolvimento dos serviços contratados.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação administrativa e operacional.

3.2. Tendo em vista que a empresa **MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 12.709.406/0001-27, prestou serviços técnicos especializado de Consultoria e Assessoria Contábil em outras municipalidades.

3.3. Ademais, a contratação por Inexigibilidade, encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS



4.1. Pela execução das atividades técnicas profissionais descritas no item 2.1, o valor proposto dos Honorários dos Serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária patrimonial e operacional ficam distribuídos entre as Unidades Gestoras da seguinte forma:

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual.

4.3. O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua-Pará ou no escritório do contratado quando for o caso.

6. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

6.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As Unidades Gestoras devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado por portaria, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a **CONTRATANTE** se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;

b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.

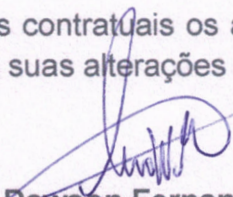
d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tracuateua para a execução do Contrato.

f) encaminha ao Setor Financeiro da Prefeitura de Tracuateua as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.


Marco Dawson Fernandes de Aviz
Secretário Municipal de Administração

Marco Dawson F. de Aviz
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2021/GF/PMT



MAVICON

CONTABILIDADE

CNPJ nº 12.709.406/0001-27

Exmo Sr.

José Bráulio da Costa

MD. Prefeito Municipal de Tracuateua – Pará

Assunto: Resposta ao Ofício nº 017/2022 – SEMAD – TRACUATEUA, de 08/02/2022, relativo a Proposta de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à Prefeitura Municipal, Secretarias Agregadas e Fundos Municipal de Educação e Saúde.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, informar do grande interesse desta empresa em prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil ao município de Tracuateua, através da Prefeitura Municipal e Fundos Municipal de Saúde e Educação.

Aproveito a oportunidade para apresentar Proposta de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, com o propósito de realizar o acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais Fundos Municipais, assim como a realização de Prestação de Contas de Gestão e Governo perante ao TCM e demais Prestações de Contas durante o exercício financeiro de 2022.

A execução dos serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil dentro da área específica da Administração Pública no município de Tracuateua-Pa, compreende as seguinte atividades por Órgão, conforme abaixo:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SECRETARIAS AGREGADAS:

Atividades:

- Elaboração da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF), - Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestralmente (RREO);



MAVICON

CONTABILIDADE

CNPJ nº 12.709.406/0001-27

- Elaboração do SICONFI;
- Acompanhamento e Atualização do CAUC, na área específica contábil;
- Prestação de Contas de Convênios com o Estado e União;
- Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com Pessoal;
- Fechamento do Balanço Geral do Exercício e envio ao TCM;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária aos departamentos solicitantes

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensal;

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividades:

- Elaboração da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Envio da Prestação de Contas Quadrimestral do FMS ao Conselho Municipal de Saúde para emissão de parecer;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária aos departamentos solicitantes;
- Verificação e Acompanhamento do Percentual de Aplicação dos recursos de manutenção em ações de Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que limita ao mínimo de 15%;

Valor do Contrato: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensal;



MAVICON

CONTABILIDADE

CNPJ nº 12.709.406/0001-27

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

Atividades:

- Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Elaboração da Prestação de Contas anual dos recursos oriundos dos programas do PETE e PEAÉ, junto ao Estado;
- Envio da Prestação de Contas do Fundeb quadrimestral ao Conselho Municipal do Fundeb para emissão de parecer;
- Verificação e Acompanhamento do Percentual de Aplicação dos recursos de manutenção da educação na ordem de no mínimo 25%, conforme art. 212 CF.
- Verificação e Acompanhamento do Percentual de Aplicação na Remuneração de Profissionais da Educação Básica de no mínimo 70%, conforme Lei do Fundeb;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária aos departamentos solicitantes;

Valor do Contrato: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensal;

JUSTIFICATIVA AOS VALORES DISTINTOS ENTRE FUNDOS E PREFEITURA

Inicialmente é bom registrar que essas diferenças são comuns, históricas e fazem parte dos cotidianos dos contratos de serviços de consultoria especializada contábil e jurídica dos municípios, onde o órgão Prefeitura comporta mais obrigações e atividades, por isso o valor é maior que os demais órgãos tipo Fundos Municipal de Saúde e Educação.

Os objetos contratados de consultoria contábil para os órgãos Saúde e Educação tratam exclusivamente para atendimento as Secretarias específicas, onde tem sua independência financeira e é prestado contas de forma independente ao órgãos de controle.

Agora, quando se trata do Órgão Prefeitura, as atividade e obrigações são mais complexas. Inicialmente o órgão Prefeitura, agrega várias Secretarias vinculadas, como: Secretaria de Administração, de Finanças, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras, de Esporte e Cultura, de Assistência Social e etc., gerando assim um grau bem maior de complexidade.



MAVICON

CONTABILIDADE

CNPJ nº 12.709.406/0001-27

Além do que o órgão Prefeitura, em seu objeto contratado na área contábil tem entre suas obrigações, diversos tipos de Prestação de Contas, tipo Convênio que não se tem nos Fundos de Saúde e Educação, da elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA, alimentação de sistemas como SICONFI, confecção e envio de relatórios ao TCM e União como RREO E RGF, Matriz de Saldos Contábeis e etc..., diferente dos órgão Saúde e Educação, que praticamente são apenas Prestações de Contas ao TCM e SIOPS e SIOPE.

Portanto, é por essa complexidade no órgão Prefeitura que justifica-se um valor maior em relação aos Fundos de Saúde e Educação.

Enfim, gostaria de colocar a empresa MAVICON CONTABILIDADE LTDA a disposição dessa municipalidade para qualquer esclarecimento e na expectativa da parceria profissional reitero nesta oportunidade protestos de consideração e apreço.

Anexo:

- documentos solicitados conforme ofício;

Bragança-Pará, 15 de fevereiro de 2022

MAVICON	Assinado de forma
CONTABILIDADE	digital por MAVICON
LTDA:1270940600012	CONTABILIDADE
7	LTDA:12709406000127

MAVICON CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 12.709.406/0001-27